



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

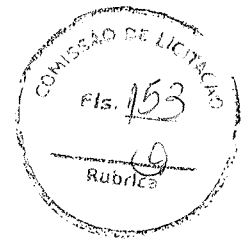
**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS					
LOTE I	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1.1	<b>FORNECIMENTO E COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS. FORNECIMENTO E COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS. ESPECIFICAÇÃO: QUILOGRAMA</b>	SERVIÇO	100	119,89	11.989,00
1.2	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA SISTEMA CENTRAL DE AR.</b>	SERVIÇO	50	136,73	6.836,50
1.3	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE EVAPORADOR - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE EVAPORADOR - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO. ESPECIFICAÇÃO: SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S.</b>	SERVIÇO	80	82,90	6.632,00
1.4	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE EVAPORADOR SERVIÇO PISO TETO DE 48.000.</b>	SERVIÇO	50	80,17	4.008,50
1.5	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE EVAPORADOR SERVIÇO SPLIT DE 7.000. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE EVAPORADOR SERVIÇO SPLIT DE 7.000. ESPECIFICAÇÃO: 12.000 BTU'S</b>	SERVIÇO	50	82,57	4.128,50
1.6	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTU'S</b>	SERVIÇO	50	84,50	4.225,00
1.7	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR DE 48.000 A 80.000. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR DE 48.000 A 80.000 BTU'S</b>	SERVIÇO	30	82,67	2.480,10
1.8	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR DE CONDENSADOR. DE 7.500 A 12.000 BTU'S</b>	SERVIÇO	50	79,67	3.983,50



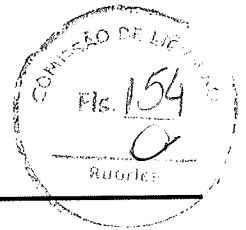
ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



1.9	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUs.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: 80.000 BTU'S.	SERVIÇO	30	526,56	15.796,80
1.10	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000. ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S	SERVIÇO	100	535,89	53.589,00
1.11	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM SPLIT. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR EM SPLIT.</b> ESPECIFICAÇÃO: 7.500 A 12.000 BTUs.	SERVIÇO	100	495,00	49.500,00
1.12	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SERVIÇO SPLIT.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SERVIÇO SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	87,83	4.391,50
1.13	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SPLIT.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SPLIT 7.500 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	30	86,83	2.604,90
1.14	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR SERVIÇO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S PISO TETO TENSÃO 220V.</b>	SERVIÇO	30	84,50	2.535,00
1.15	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SERVIÇO PISO-TETO.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE SERVIÇO PISO-TETO DE 48.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: 80.000 BTU'S	SERVIÇO	50	91,17	4.558,50
1.16	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA SPLIT</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	50	263,61	13.180,50
1.17	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA SPLIT 7.500 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	266,94	26.694,00
1.18	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE PISO-TETO DE 48.000 A 80.000.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE	SERVIÇO	50	80,33	4.016,50



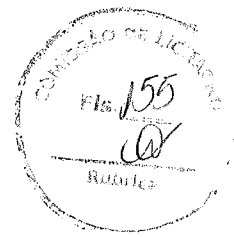
ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	PISO-TETO DE 48.000 A 80.000. BTU'S				
1.19	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR SPLIT DE 7.500 A 12.000.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR SPLIT DE 7.500 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50	84,83	4.241,50
1.20	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DE PISO-TETO</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DE PISO-TETO 48.000 A 80.000 BTU'S	SERVIÇO	50	196,80	9.825,00
1.21	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DE SPLIT.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DE SPLIT DE 7.500 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	100	181,33	18.133,00
1.22	<b>FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA.</b> FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE 7.500 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	100	82,67	8.267,00
1.23	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO TIPO SPLIT DE 18.000</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO TIPO SPLIT DE 18.000 ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S	SERVIÇO	50	86,00	4.300,00
1.24	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO TIPO SPLIT DE 7.500</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO TIPO SPLIT DE 7.500 ESPECIFICAÇÃO: 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50	88,33	4.416,50
1.25	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500.</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 ESPECIFICAÇÃO: 12.000 BTU'S MATERIAL INCLUIDO SE NECESSÁRIO	SERVIÇO	100	90,00	9.000,00
1.26	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO DE 48.000 BTUS.</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO DE 48.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: 80.000 BTU'S	SERVIÇO	30	89,33	2.679,90
1.27	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO DE JANELA DE 12.500.</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.500 BTU'S ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S	SERVIÇO	50	90,00	4.500,00



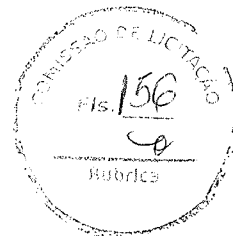
ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



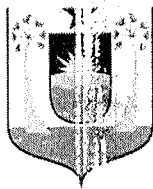
1.28	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.</b> SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS PISO TETO ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO 220 VOLTS	SERVIÇO	80	87,97	7.037,60
1.29	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO DE JANELA DE 12.500</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.500 BTU'S, ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	100	470,00	47.000,00
1.30	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO DE JANELA DE 7.500 A 12.000</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO DE JANELA DE 7.500 A 12.000 ESPECIFICAÇÃO: BTU'S, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO	SERVIÇO	100	470,00	47.000,00
1.31	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO O PISO-TETO 48.000</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO PISO-TETO 48.000 ESPECIFICAÇÃO: 80.000 BTU'S, SENDO UTILIZADO TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE 5 METROS.	SERVIÇO	50	809,33	40.466,50
1.32	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO SPLIT DE 18.000 A 24.000</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S, SENDO UTILIZADO TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERVIÇO	100	482,17	48.217,00
1.33	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO SPLIT DE 7.500 A 12.000</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 A 12.000 BTU'S, SENDO UTILIZADO TUBULAÇÕES DE	SERVIÇO	100	509,93	50.993,00



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



1.34	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.500</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.500 ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM, VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS, LIMPAR E REPARAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO, REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO.	SERVIÇO	100	91,17	9.117,00
1.35	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500.</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500. ESPECIFICAÇÃO: 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM, VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS, LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO, REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO.	SERVIÇO	100	88,17	8.817,00
1.36	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO O SPLIT 18.000</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000. ESPECIFICAÇÃO: 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM, VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS, LIMPAR E REPARAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO, REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO, VIBRAÇÕES, RUÍDOS E AQUECIMENTO ANORMAIS DOS MANCAIS DOS VENTILADORES.	SERVIÇO	100	88,83	8.883,00
1.37	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SERVIÇO PISO-TETO DE 48.000.</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO DE 48.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO: 80.000 BTU'S, COMPREENDENDO:	SERVIÇO	50	86,10	4.305,00



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM, VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS, LIMPAR E REPARAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO, REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO, VERIFICAR VIBRAÇÕES, RUÍDOS E AQUECIMENTO ANORMAIS DOS MANCAIS DOS VENTILADORES, TANTO DA EVAPORADORA QUANTO DA CONDENSADORA, MOTORES E COMPRESSOR, LUBRIFICAR MANCAIS OU SUBSTITUÍ-LOS.				
1.38	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUs.</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	80	90,00	7.200,00
1.39	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS PISO TETO.</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS PISO TETO. ESPECIFICAÇÃO: SÃO 220 VOLTS, COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM, VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS, LIMPAR E REPARAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO, REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO, VERIFICAR VIBRAÇÕES, RUÍDOS E AQUECIMENTO ANORMAIS DOS MANCAIS DOS VENTILADORES, TANTO DA EVAPORADORA QUANTO DA CONDENSADORA, MOTORES E COMPRESSOR, LUBRIFICAR MANCAIS OU SUBSTITUÍ-LOS.	SERVIÇO	100	92,46	9.246,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>574.809,80</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

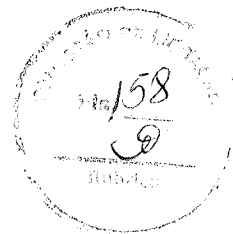
1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 574.809,80 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).**

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A Secretaria de Educação de Limoeiro do Norte – CE reconhece a importância de manter em pleno funcionamento os sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos nas unidades educacionais e administrativas sob sua gestão. A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para garantir um ambiente confortável e funcional, indispensável para o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores.

2.2. Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como a reposição de peças, são necessários para assegurar:

- Proporcionar condições ambientais adequadas para a realização das atividades pedagógicas e administrativas.
- Evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos, que podem comprometer o andamento das atividades educacionais e administrativas.
- Prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzindo custos a longo prazo e prevenindo a necessidade de substituições frequentes.

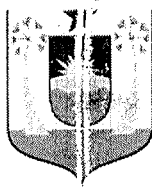
2.3. Além disso, o objeto contempla não apenas a manutenção e reposição de peças, mas também a instalação e desinstalação de equipamentos, permitindo a relocação e adaptação conforme as demandas da Secretaria de Educação, especialmente em situações de reestruturação de espaços e redistribuição de recursos.

2.4. Diante do exposto, a contratação desses serviços é imprescindível para atender às demandas das unidades educacionais e administrativas de Limoeiro do Norte – CE, alinhando-se ao compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa.

4.1.2 A subcontratação fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos locais determinados na ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pela Secretaria de Educação;

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

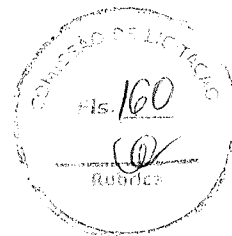
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

#### **7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O valor contratado deverá ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

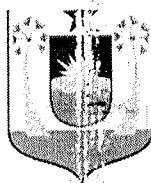
7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

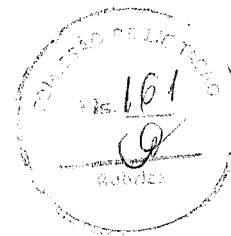
#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



**Regime de execução**

8.2. Empreitada indireta

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

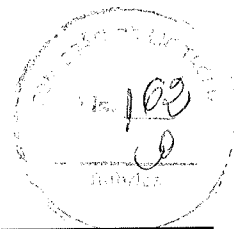
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no edital.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



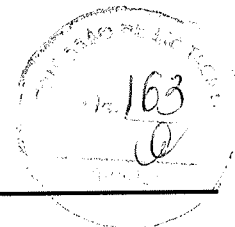
**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



- 8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

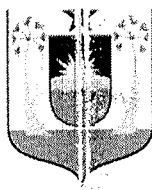
8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

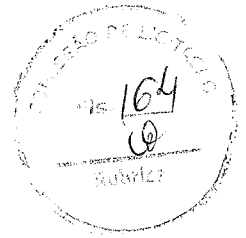
8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

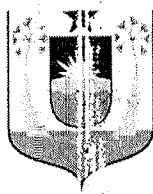
8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

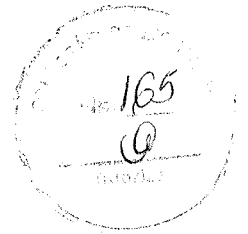
8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



9.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

9.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



### **9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.8.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

9.8.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0.$$

9.8.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.8.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial.

9.8.7. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

### **9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



9.9.1.1 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.9.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **9.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

9.10.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

9.10.2. Apresentar Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1202.2.032 – Gerenciamento do Ensino Infantil FUNDEB 30%

12.361.1202.2.029 – Gerenciamento do Ensino Fundamental 30%

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.40.0.0.00.00.00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**EXERCÍCIO:** 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.1201.2.036 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.1.00.100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**EXERCÍCIO:** 2025.